

3347-0305

SCLRN - 714, BL E, Lj 26 - Brasília - DF

CNPJ 07.607.618/0001-63

CF/DF 07.470 420/001-90

CÂMARA DOS DEPUTADOS
RECEBI

PROPOSTA

Em, 14/04/10 às 16h

16221

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/10

OBJETO: Fornecimento de biscoitos, sucos de frutas e leite em pó, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: GIULIANA VERAS FANTINATI - ME

CNPJ: 07.60.618/0001/63

ENDEREÇO: SHCGN 714 - BLOCO E - LOJA 26 - ASA NORTE

FONE/FAX: 61- 3347-0305 / 3347-0277

ENDEREÇO ELETRÔNICO: REGIMARALVESTAVARES@YAHOO.COM.BR

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item/ Subitem	Especificação	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	SUCO					
2.1	CAJU	BIG FRUIT	GR	336	2,21	742,56
2.2	MARACUJÁ	BIG FRUIT	GR	338	2,76	932,88
TOTAL DO ITEM 2						1.675,44
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO: hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos						

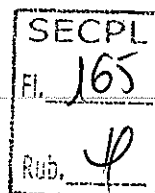
***OBS.:** O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (conforme disposto na alínea "c" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: 6 (seis) meses, conforme disposto nas especificações do Título 1 do Anexo n. 1 do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: 5 dias uteis, conforme o disposto no Título 2 do Anexo n. 1 do Edital.

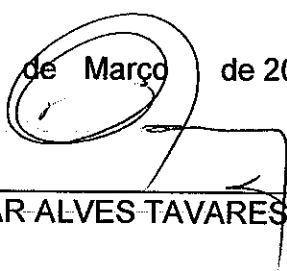
Veras



Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, 31 de Março de 2010.


REGIMAR ALVES TAVARES

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOVER SE MANIFESTADO
CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, 31 de Março de 2010.


REGIMAR ALVES TAVARES

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)